



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Edital Interno nº 24/2019, de 29 de maio de 2019

SELEÇÃO DE ESTAGIO PARA ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano – *Campus* Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 451 de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U. em 20/03/2018, torna público o presente edital, para o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas de estágio curricular obrigatório, para alunos do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, desta instituição de ensino.

1. Do Estágio Supervisionado

1.1 - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.1.1 - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

1.1.2 - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho

2. Do objetivo:

O estágio é destinado aos alunos regularmente matriculados no curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim. O estágio contará com a supervisão de Técnicos em Agropecuária e a orientação de Docentes da área técnica do curso.

3. Dos objetivos específicos

3.1 - Oportunizar aos estudantes meios para aprofundar seus conhecimentos na área de agropecuária;

3.2 - Promover uma cooperação efetiva entre estagiários, técnicos e docentes;

3.3 - Estimular os alunos para a atuação profissional na área de Agropecuária;

4. Das vagas:

Serão ofertadas 28 (vinte e oito) vagas específicas para alunos matriculados na 3ª série do Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio desta instituição de ensino.

5. Do cronograma, perfil e número de vagas.

Os alunos realizarão o estágio curricular conforme Cronograma e Unidades Educativas do Campo, até completarem 160 (cento e sessenta) horas de atividades. Os dias de realização de atividades e carga horária diária poderão ser alterados dada necessidade da instituição.

5.1 – Unidades Educativas do Campo/Quadro de vagas

Área de atuação	Subárea	Perfil	Vagas
Agricultura I	Olericultura	Ampla concorrência	02
Agricultura II	Culturas anuais	Ampla concorrência	02
Agricultura III	Fruticultura	Ampla concorrência	02
Zootecnia I	Avicultura/ Coturnicultura/ Cunicultura/ Apicultura	Ampla concorrência	08
Zootecnia II	Caprinocultura/ Ovinocultura/ Suinocultura	Ampla concorrência	06
Zootecnia III	Bovinocultura	Ampla concorrência	03
Agricultura I	Paisagismo	Ampla concorrência	02
Agroindústria	Processamento de origem animal e vegetal	Ampla concorrência	01
Fábrica de Ração	Alimentação animal	Ampla concorrência	02

5.2 – Cronograma

Período	Carga Horária Diária
17 de junho a 28 de junho	08 horas diárias
03 de julho a 13 de dezembro	02 e 04 horas diárias

6. Da inscrição

6.1 - **Período: de 30/05/2019 a 07/06/2019, das (07:30 a 11:30h e das 13:30 a 17:30h);**

6.2 - As inscrições do Processo Seletivo para Estágio Curricular Obrigatório Interno serão realizadas exclusivamente no Núcleo de Relações Institucionais- NRI do *campus*.

7. Da documentação

7.1 - No ato da inscrição, o aluno deverá entregar cópias do RG, CPF e preencher Requerimento junto a Secretaria de Registros Acadêmicos - SRA;

7.2 - O aluno também deverá informar, no ato da inscrição, os dados para contato telefônico e e-mail.

7.3 - A não apresentação dos referidos documentos descritos acima acarretará no indeferimento da inscrição.

8. Dos pré-requisitos

8.1 - Estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Agropecuária;

8.2 - Ter disponibilidade para exercer a função de estagiário conforme jornada abaixo descrita:

Período - 17 de junho a 28 de junho

Todos os grupos

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	X	X	X	X	X
Tarde	X	X	X	X	X

Período - 03 de julho a 13 de dezembro

Grupo 1:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde		X			X

Grupo 2:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde	X	X			

Grupo 3:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	X			X	
Tarde					

Grupo 4:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã				X	
Tarde	X				

9. Do processo de seleção

9.1 - A seleção constará de análise quantitativa do histórico escolar;

9.2 – A seleção para o estágio nos locais definidos nesse Edital se dará por consulta aos alunos que apresentarem os melhores históricos escolares.

9.3 – A ordem de classificação resultará da média aritmética de todos os componentes curriculares, em ordem decrescente dos valores da média.

9.4 – Como critérios de desempate, caso necessário, serão analisados:

- a) O aluno que tiver melhor média aritmética nas disciplinas técnicas do curso;
- b) O aluno com mais idade;
- c) O aluno com menor número de reprovação em componentes curriculares do curso.

9.5 - A divulgação da análise da documentação com homologação das inscrições ocorrerá até o dia 10 de junho de 2019.

9.6 - A divulgação do resultado final será em 11 junho de 2019, nos quadros de aviso do Campus e no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim.

9.7 - Os alunos aprovados deverão comparecer ao Núcleo de Relações Institucionais- NRI entre os dias 12 a 14 de junho de 2019, para efetivação de matrícula de estágio.

10. Da Instituição de Ensino

10.1 - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

10.1.1 - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

10.1.2 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

10.1.3 - Indicar um profissional, denominado supervisor, para realizar a supervisão das atividades desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, visto nos relatórios de avaliação de desempenho do estagiário;

10.1.4 - Exigir do educando a entrega da versão final do relatório de estágio ao setor de NRI, mediante protocolo, até 90 (noventa) dias após o cumprimento da carga horária de estágio (Art. 27, § 2º, Resolução Nº 06 de 29 de março de 2016) estabelecida no respectivo PPC.

10.1.5 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

10.1.6 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

10.1.7 - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

11. Da parte concedente

11.1 - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

11.1.1 - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

11.1.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

11.1.3 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

11.1.4 - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

11.1.5 - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

11.1.6 - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

11.1.7 - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

12. Das competências do Estagiário

11.1 A jornada de atividade em estágio será de 2 a 8 horas de trabalho, como especificada no Artigo 5 desse Edital, devendo constar no Termo de Compromisso e compatível com as atividades escolares, não ultrapassando:

11.1.1 - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

11.2 - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

13. Das competências do Supervisor

12.1 - O supervisor do estagiário da parte concedente deve ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008).

12.2 - O supervisor da parte concedente somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008).

14. Das competências do Orientador

13.1 - O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

15. Do plano de estágio

15.1. Atividades do estagiário, conforme área de atuação:

- Manejo de aves de corte e postura, e atividades afins;
- Manejo sanitário, alimentar e reprodutivo de caprino/ovino/suíno/bovino, e atividades afins;
- Forragicultura, e atividades afins;
- Cultivo de culturas anuais, e atividades afins;
- Produção de mudas, manejo sanitário, nutrição de plantas, e atividades afins;
- Manejo de poda, produção de plantas ornamentais, paisagismo urbano, e atividades afins;

- Manejo de matérias primas, higienização de ambiente, produção de derivados do leite, carne, vegetais, e atividades afins.

16. Das disposições finais

16.1 - A documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição;

16.2 - A seleção dos candidatos será realizada no *Campus* Senhor do Bonfim por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do campus;

16.3 - À Comissão designada pelo Diretor Geral reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital;

16.4 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e, somente após aprovação no processo seletivo e assinatura do Termo de Compromisso, o aluno estará efetivamente vinculado ao estágio;

16.5 - A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, parcialmente ou integralmente, ou ainda complementado, por motivo de interesse público e sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.6 - Outras informações sobre o Processo Seletivo para estagiários poderão ser solicitadas através do e-mail: siec@bonfim.ifbaiano.edu.br.

16.7- Esse Edital é valido para o ano de 2019.

Senhor do Bonfim, 29 de maio de 2019.

Original Assinado
Alaécio Santos Ribeiro
Diretor Geral